



RECOVERY IPSS  
**UPAM**  
SÓCIO-OCUPACIONAL  
PAUL ADAM MCKAY



RECOVERY IPSS  
**UCCI-SM**  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
SÓCIO-OCUPACIONAL



RECOVERY IPSS  
**UCCI-SM**  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
RESIDÊNCIA TREINO DE  
AUTONOMIA - SUBTIPO A



# PLANO DE CONTINGÊNCIAS CORONAVÍRUS/COVID-19

**ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS**  
16.03.2020 - VERSÃO 2



Telm: 932 973 693  
Telf: 253 813 051

Rua Dr. Sebastião Matos, N.º 58/68,  
4750-180 V.F.S. Martinho, Barcelos



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19  
ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS  
16.03.2020 - VERSÃO 2



BELIEVE  
IN SOCIAL  
POWER

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
3. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO
4. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO
5. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS
6. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE
7. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
8. MEDIDAS ESPECÍFICAS NA RECOVERY IPSS
9. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS
10. FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO INDIVIDUAL EM CASO SUSPEITO
11. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS
12. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DOS CONTACTOS PRÓXIMOS
13. CÓDIGO DE ALERTA
14. ENTIDADES ASSOCIADAS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS EXTERNOS
15. REVISÃO DO PLANO
16. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19  
ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS  
16.03.2020 - VERSÃO 2



BELIEVE  
IN SOCIAL  
POWER

## 1. INTRODUÇÃO

I - O novo Coronavírus, designado 2019-nCoV (COVID-19), é uma doença infecciosa emergente, inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, cujos casos iniciais datam de dezembro de 2019.

Embora a fonte de infeção seja ainda desconhecida, a maior parte dos casos iniciais foram relacionados com um mercado alimentar e de animais vivos nessa cidade. Desde então, o vírus alastrou-se por todo o Mundo, incluindo a Europa, tendo o Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretado Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional.

De acordo com o Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (ECDC), o impacto potencial da COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus.

A transmissão ocorre pessoa a pessoa, por contacto direto ou indireto através de gotículas. Após contacto com o vírus, a maioria das pessoas desenvolvem doença ligeira, sendo a probabilidade de complicações graves mais comum em pessoas de grupos etários mais velhos e na presença de outras doenças crónicas.

Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna.

As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e com a Direção-Geral da Saúde (DGS).

A RECOVERY IPSS, pelo facto de promover diversos acompanhamentos e cuidados de saúde, nomeadamente, de saúde mental, que envolvem a saída e entrada de utilizadores, técnicos, visitas, está, naturalmente, vulnerável à ação do Coronavírus/COVID-19. Neste sentido, a RECOVERY IPSS elaborou o Plano de Contingência Interno, um documento de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde são ativados. Este plano é mutável e dinâmico de acordo com as novas informações e orientações sobre o COVID-19 emanadas das organizações e entidades competentes na matéria.



## II – MEDIDAS JÁ IMPLEMENTADAS

- 1 – Criação da Comissão de Gestão do Plano de Contingências – membros permanentes;
- 2 – Elaboração do Plano de Contingências;
- 3 – Participação em sessões de esclarecimento oficiais;
- 4 – Suspensão, em articulação e sob orientação das entidades superiores que tutelam as Unidades, de estágios Erasmus previstos e estágios curriculares universitários, de psicologia e serviço social, já a decorrer;
- 5 – Auscultação de todos os colaboradores – Adultos e Infância e Adolescência – e suas propostas e sugestões, que foram aprovadas e/ou remetidas para deliberação por parte das entidades superiores que tutelam as Unidades;
- 6 – Implementação, em articulação e sob orientação das entidades superiores que tutelam as Unidades, da medida de suspensão de visitas nas três Unidades;
- 7 – Aquisição de todos os produtos e materiais necessários para a concretização das medidas de controlo e prevenção constantes do Plano de Contingências, assim como, a sua colocação nos devidos locais para o efeito;
- 8 – Informação e formação de utilizadores e colaboradores sobre o Coronavírus/COVID-19, nomeadamente, através de envio de informação para e-mails (colaboradores) e ações de sensibilização (colaboradores e utilizadores);
- 9 – Articulação e contacto permanente com as autoridades e entidades oficiais que tutelam as Unidades.

## 2. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Foram definidos como principais objetivos do Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da Associação RECOVERY IPSS, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, os seguintes:

- Minimizar o impacto da pandemia nos utilizadores e em todos os que exercem a sua atividade profissional na RECOVERY IPSS.
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção e de saúde ocupacional.
- Estimar as necessidades de cuidados a serem prestados e recursos necessários, no caso de uma pandemia.
- Otimizar a utilização de instalações e serviços da RECOVERY IPSS e planear a sua maximização de acordo com a necessidade.
- Promover a continuidade do processo de intervenção e comunicação (ex: ensino-aprendizagem), nomeadamente pelo recurso a técnicas de comunicação presenciais e à distância.
- Assegurar a atempada recolha, atualização e comunicação de informação.
- Promover a informação, formação e treino de todos os utilizadores e colaboradores da RECOVERY IPSS.
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à pandemia.

## 3. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível à data no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e deve ser adotada por todo de organizações.

CRITÉRIOS CLÍNICOS	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
. Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo, ou não, hospitalização.	. História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas. . Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. . Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## 4. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela RECOVERY IPSS deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 5. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia.

Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

## 6. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE, DGS E ORGANISMOS/ENTIDADES QUE NOS TUTELAM:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de **1 metro de distância** de qualquer pessoa que evidencie sintomas gripais;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização;
- Evitar o contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto;
- Evitar a troca de material (entre colaboradores, entre utilizadores);
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19  
ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS  
16.03.2020 - VERSÃO 2



BELIEVE  
IN SOCIAL  
POWER

- Promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível;
- Higienizar e limpar, de forma adequada ao tipo de revestimento, devendo ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante como solução de hipoclorito de sódio (lixívia), contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70%. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- Limpar e desinfetar os espaços comuns (instalações sanitárias, gabinetes, quartos, salas de refeições, cozinhas, salas de trabalho e de informática, átrios, entre outros) com a frequência recomendada, que deverá ser, atualmente (nível de risco 1), no mínimo, diária e sempre que se mostrar necessário. Recomenda-se especial atenção às superfícies como tampos de mesas, cadeiras, balcões, quadros interativos, teclados, monitores e ratos, vidros de janelas, corrimãos, maçanetas de portas, cacifos, mesinhas de cabeceira, sofás, camas, materiais desportivos;
- Descartar, como habitualmente, os resíduos que resultem da higienização corrente;
- As UCCI-SM IA têm um ou mais quartos individuais. Todos os doentes, ao entrar, devem ser colocados em quarto individual pelo período de 14 dias;
- Caso a capacidade dos quartos individuais esteja esgotada, devem ser colocados em quartos duplos, de acordo com a proximidade das datas de entrada;
- O médico responsável de cada UCCI-SM IA acompanhará a situação clínica dos doentes, com especial atenção para sintomas suspeitos de COVID-19 e agirá em conformidade com as orientações e normativos da DGS, contactando de imediato a Linha de Apoio ao Médico ou a Autoridade de Saúde respetiva;
- Assegurar a lavagem/cuidado da roupa a todos os doentes internados nas unidades, isto é, passando a incluir o tratamento da roupa daqueles cuja família assumia o mesmo por sua iniciativa;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e para a Coordenadora (Nível Técnico), a título informativo, mantendo-se na sua residência;
- Todos os utilizadores (colaboradores e beneficiários) regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a Linha de Saúde 24, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;
- Nos 14 dias seguintes à sua chegada de locais onde o vírus está disseminado, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a Linha de Saúde 24, mantendo-se na sua residência.
- O Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Contingências disponibiliza-se a estar em contacto 24 horas/dia, sempre que necessário, com a Coordenadora (Nível Técnico), enquanto estiver a decorrer esta pandemia.

## **7. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **7.1. Ativação**

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Presidente da Direção da RECOVERY IPSS. Uma vez ativado, os colaboradores e utilizadores obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde, nem a de terceiros.

### **7.2. Comissão de Gestão do Plano de Contingência**

Está criada uma Comissão de Gestão do Plano de Contingência, desde 03.03.2020, adiante designada por Comissão, constituída pelos seguintes elementos permanentes:

- Miguel Durães – Presidente da Direção da RECOVERY IPSS (Coordenador – Nível Institucional)
- Teresa Lomba – Administradora da RECOVERY IPSS (Coordenadora – Nível Técnico)
- Flora Neco – Coordenadora da Infância e Adolescência
- Andreia Neves – Coordenação de Adultos (em substituição)
- Pedro Sousa – Assessor de Direção

Nota: Todos os colaboradores desta IPSS são elementos variáveis e podem, sempre que solicitado, serem chamados para reunir ou intervir nesta Comissão.

O contacto com a Comissão faz-se através dos seguintes números:

- 351 253 813 051 e 351 932 973 693 (Unidade Paul Adam McKay);
- 351 253 911 068 (UCCI-SM IA RTA);
- 351 253 891 074 (UCCI-SM IA USO);

OU

Por e-mail: [recoveryipss@hotmail.com](mailto:recoveryipss@hotmail.com) e/ou [administracao@recovery.pt](mailto:administracao@recovery.pt)

### **Cabe à Comissão:**

- Reunir de forma regular e sempre que as coordenações a nível institucional e/ou técnica o determinem;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência na RECOVERY IPSS em articulação com os responsáveis máximos das Unidades (Adultos e Infância e Adolescência); avaliar a sua adequação; promover a sua revisão; e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação em cada Unidade;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada colaborador, as informações, comunicações, avisos ou alertas;



- Avisar os responsáveis máximos das Unidades sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os responsáveis máximos das Unidades sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção;
- Garantir os procedimentos necessários para salvaguardar que os doentes com suspeita de infeção por COVID-19 não sejam transferidos para as unidades da RNCCI.
- Assegurar a existência de uma reserva estratégica de bens cuja falta possa comprometer o exercício das atividades essenciais.

### **7.3. Competências dos responsáveis máximos das Unidades:**

Cabe aos responsáveis máximos das Unidades:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena em articulação com a Comissão;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com a Comissão para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável;
- Comunicar à Comissão as dificuldades e propostas de implementação do plano de contingência, através dos endereços de *e-mail* dos elementos permanentes da Comissão.

## **8. MEDIDAS ESPECÍFICAS NA RECOVERY IPSS**

### **8.1. Instalações e espaços de isolamento**

a) São reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer colaborador, utente ou visitante que evidencie sintomas de risco:

UNIDADE PAUL ADAM MCKAY – Sala de Formação 1.

UCCI SM IA (Residência de Treino de Autonomia) – Quarto de contenção.

UCCI SM IA (Unidade Sócio Ocupacional) – Gabinete de enfermagem.

b) Nos espaços de isolamento temporário devem existir máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Será facultado o acesso a telefone, à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários.

c) A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário são devidamente assinalados através de sinalética apropriada.

### **8.2. Deslocações de e para outras regiões**

a) Desaconselha-se a deslocação em férias de colaboradores e utilizadores para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado à Comissão. Os que à data da ativação do Plano de Contingência se encontrem fora da Região devem, ao regressar, contactar a Comissão antes de se apresentar nas Unidades da RECOVERY IPSS.

b) A deslocação em serviço de membros de colaboradores para zonas ativas de contágio não está autorizada, e só será autorizada se, cumulativamente:

- O interessado se disponibilizar para cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias ao regressar e autorizar que da deslocação seja dado conhecimento à Comissão e ao Serviço Regional de Saúde;
- Os responsáveis máximos das Unidades fundamentarem tratar-se de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo o serviço prejudicado pelo facto de a pessoa poder ter de cumprir o período de quarentena.

c) A Comissão manterá uma lista atualizada dos colaboradores que, no âmbito da missão da RECOVERY IPSS, viagem de e para outros países/regiões, que inclua o nome, o percurso da deslocação, a data estimada de chegada ao país e o contacto telefónico.

d) Os responsáveis das Unidades deverão manter informada a Comissão sobre a situação clínica dos utilizadores que se encontram em quarentena.

e) Todas as Unidades que tenham previsto receber nas suas instalações pessoas provenientes de zonas de risco, devem desincentivar as deslocações nesta data e, não podendo evitá-lo, devem remeter com a devida antecedência à Comissão, que articulará com os organismos/entidades competentes, relativamente a cada pessoa, a informação indicada na alínea anterior, assim como informar os viajantes de que poderão ser sujeitos a um período de quarentena.

f) As reuniões, *workshops*, ações de formação ou outros eventos públicos em espaços da RECOVERY IPSS, que envolvam a participação de visitantes provenientes de países e/ou regiões com casos de Coronavírus/ COVID-19 confirmados, estão suspensos até indicação em contrário.

### **8.3. Trabalho Remoto**

Qualquer colaborador da RECOVERY IPSS com fatores de risco medicamente comprovados, ou outros motivos de força maior, que, em circunstâncias de perigo, aconselhem o recurso

a trabalho remoto, deve comunicar tal facto à Comissão para que se avalie a situação e se procure criar condições para o efeito.

#### **8.4. Medidas específicas perante um caso suspeito**

- Qualquer utente, colaborador ou visitante que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, com sinais e sintomas de COVID-19, ou que identifique um utente, colaborador ou visitante, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Comissão de Gestão do Plano de Contingência (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre numa das Unidades, dirige-se para a área de isolamento, definida no plano de contingência. Nas situações necessárias, o responsável da Unidade onde o caso suspeito se encontra, acompanha a pessoa até à área de isolamento.
- Quem acompanha o utente, colaborador ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente, assegurar uma distância de segurança (**superior a 1 metro**) do caso suspeito, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto com o suspeito. Quem presta assistência ou entre na área de isolamento deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis.
- Logo que possível, a pessoa com suspeita da doença deve colocar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra pela própria pessoa.
- Já na área de isolamento, procede-se ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), com quem a pessoa suspeita da doença solicite, em caso de não conseguir efetuar esse procedimento, ou com o terapeuta de referência e familiar de referência/representante legal. Após o contacto com a Linha SNS24, o profissional de saúde questiona o paciente quanto a sinais/sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa se se trata, ou não, de um caso suspeito de COVID-19.
- Na possibilidade de haver mais do que um caso suspeito em simultâneo, o Coordenador deve ponderar a definição de uma segunda área de isolamento temporária, ou colocação na mesma área, garantindo uma distância superior a 2 metros entre os casos.
- Após avaliação, o SNS 24 deve informar o seguinte:
  - a) Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
  - b) Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19  
ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS  
16.03.2020 - VERSÃO 2



BELIEVE  
IN SOCIAL  
POWER

**I. Desta validação, o resultado poderá ser:**

**Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do utilizador, colaborador ou visitante.

**Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando -se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O **Coordenador** informa, de imediato, o Delegado Regional de Saúde da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

**II. Procedimentos perante um caso suspeito validado:**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa os resultados dos testes laboratoriais e:

**Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção e reposição do material utilizado.

**Se o caso for confirmado:** a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

**III. Na situação de caso confirmado, a RECOVERY IPSS deve:**

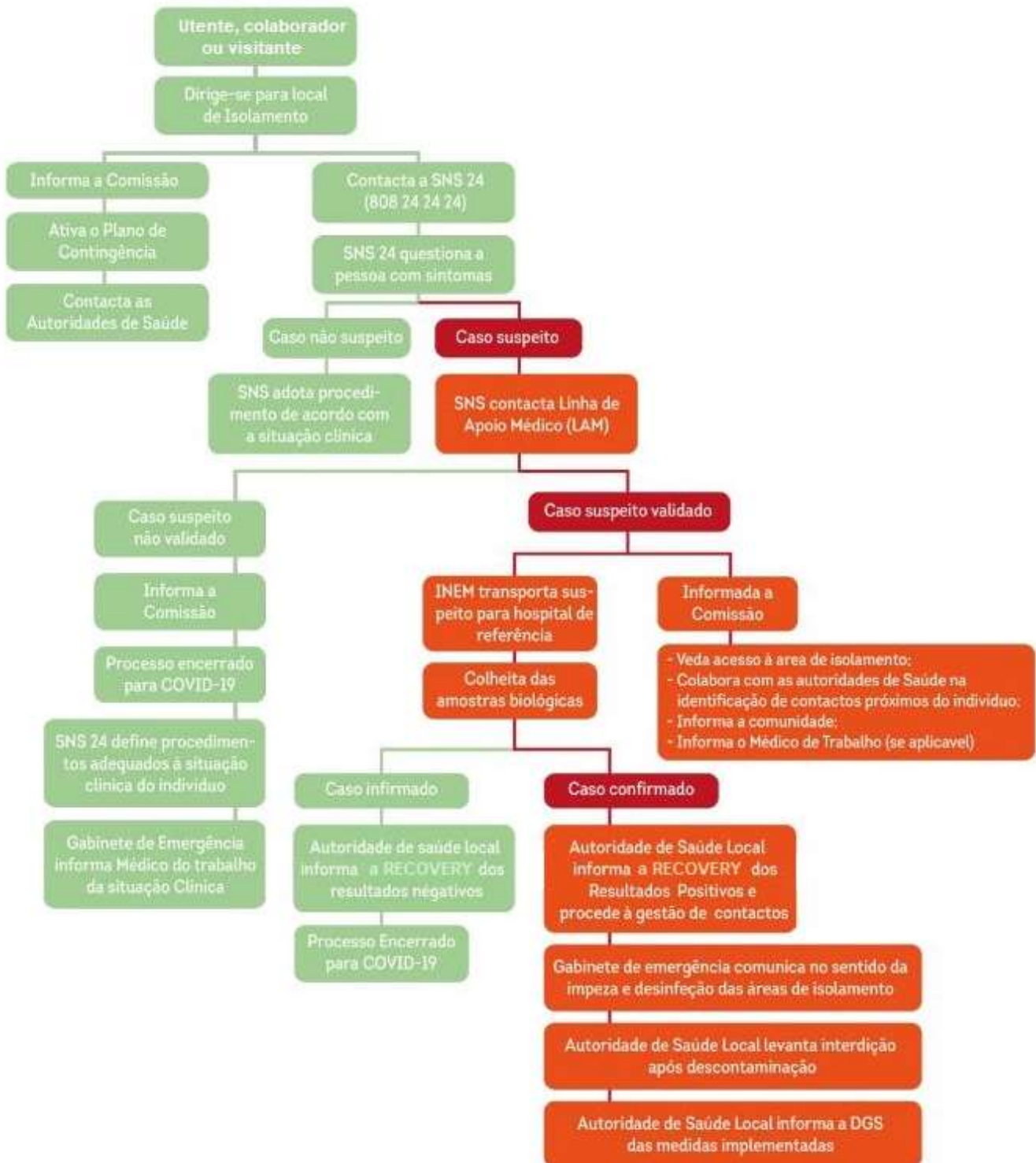
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- O acesso de outros utilizadores, colaboradores ou visitantes à área de isolamento fica interdito, exceto a colaboradores designados para prestar assistência, ao terapeuta de referência e familiar de referência/representante legal; que têm de cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

**9. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS**

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da RECOVERY IPSS, deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário;
- Contactar a Linha de Saúde 24;
- Contactar a Comissão através dos meios de contacto constantes em 7.2;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

10. FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO INDIVIDUAL EM CASO SUSPEITO



## 11. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um indivíduo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO

- Indivíduo do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- Indivíduo que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Indivíduo que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO

- Indivíduo que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Indivíduo(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex.: utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Comissão, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio indivíduo, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o indivíduo estiver na Instituição, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## 12. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DOS CONTACTOS PRÓXIMOS



## 13. CÓDIGO DE ALERTA

É criado o seguinte Código de Alerta para divulgação permanente da situação vigente na RECOVERY IPSS relativamente ao Coronavírus/ COVID-19, o qual será atualizado pela Comissão de Gestão do Plano de Contingência:

RECOVERY IPSS - Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	<b>Não há</b> presentemente <b>qualquer caso</b> confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações da RECOVERY IPSS.
RECOVERY IPSS - Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	<b>Existe</b> pelo menos <b>um caso suspeito</b> de contaminação (Unidade a identificar).
RECOVERY IPSS - Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	<b>Existe</b> pelo menos <b>um caso confirmado</b> de contaminação (Unidade a identificar).
RECOVERY IPSS - Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	<b>Existe</b> um <b>surto suspeito ou confirmado</b> de contaminação (Unidade a identificar).

## 14. ENTIDADES ASSOCIADAS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS EXTERNOS

a) As entidades associadas ou prestadoras de serviços externos da RECOVERY IPSS com instalações nos espaços da RECOVERY IPSS (Unidades) respondem diretamente à Comissão e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência da RECOVERY IPSS, ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19  
ASSOCIAÇÃO RECOVERY IPSS  
16.03.2020 - VERSÃO 2



BELIEVE  
IN SOCIAL  
POWER

b) Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada ou prestadora de serviços externos à RECOVERY IPSS deve dar conhecimento à Comissão.

c) As entidades associadas ou prestadoras de serviços à RECOVERY IPSS, a que se refere a alínea anterior devem fornecer à Comissão, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas, suas colaboradoras ou prestadoras de serviços, que tenham viajado para zonas com epidemia ativa, que inclua o nome, país e cidade de proveniência, data estimada de chegada ao país e contacto telefónico.

### 15. REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar e as Coordenações da Comissão assim o determinarem. Cada versão terá um número próprio e as alterações relativamente à versão anterior serão sempre apresentadas a sublinhado com a cor verde.

### 16. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- <https://www.dgs.pt/> (Direção Geral da Saúde – DGS)
- <https://www.who.int/en/> (Organização Mundial de Saúde – OMS)
- [https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt) (Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças – ECDC)
- <http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6> (Casos globais de Coronavírus COVID-19, por Johns Hopkins CSSE).
- <https://www.escolahenriquemedina.org/> (Escola Secundária Henrique Medina).

Barcelos, 16 de março de 2020

Coordenador – Nível Institucional

---

(Miguel Durães, Dr.)

Coordenadora – Nível Técnico

---

(Teresa Lomba, Dr.ª)